



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



EDITAL Nº 79/2019

Retificado em 19.10.2018

PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2019)
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA
CAMPUS COARI

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2019)**, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA/PRO-EJA**, ofertados pelo *campus* Coari, destinado ao preenchimento de **40 vagas**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas em **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na modalidade EJA/PRO-EJA** do *campus* Coari.

1.2 Este Processo Seletivo será executado pela *Comissão Local de Processo Seletivo Acadêmico Institucional* (CPSAI Local), instituída pela Portaria Nº 241-GDG/CCO/IFAM, de 03 de outubro de 2018, sob coordenação e acompanhamento da *Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional* (CPSAI Central), instituída pela Portaria Nº 2.036-GR/IFAM, de 26 de setembro de 2018.

1.2.1 A CPSAI Central será responsável por coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do presente edital a nível geral.

1.2.2 A CPSAI Local será responsável por coordenar, executar e divulgar as informações do presente edital a nível de *campus*.

1.3 Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio do telefone e/ou do endereço de e-mail a seguir:

CPSAI Central

Telefone: (92) 3306-0026

e-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

CPSAI Local

Contato: obidiel.melo@ifam.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



1.4 A inscrição neste Processo Seletivo será *online* e dará ao candidato o direito de concorrer a 01 (uma) vaga para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na modalidade EJA/PRO-EJA**, ofertados pelo *campus* Coari.

1.5 As inscrições para o Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas, realizadas conforme o tópico 4 deste edital.

1.6 Poderá inscrever-se para concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o candidato que atenda aos seguintes critérios:

I- **seja portador do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente ou concluinte cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental**, com previsão de conclusão até de dezembro de 2018;

II- **seja MAIOR de 18 anos de idade no ato da matrícula**, de acordo com a faixa etária definida pela legislação vigente para este nível de ensino.

1.7 O candidato deverá escolher entre concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência ou às vagas do Sistema de Cotas, participando da seleção apenas na opção escolhida.

1.8 Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua condição socioeconômica e/ou origem étnico-racial e quanto à condição de pessoa com deficiência, conforme tópico 2 deste edital.

2 DA RESERVA DE VAGAS

2.1 A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

2.2 Do total das vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.2.1 Escolas públicas são definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação como cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem).

2.2.2 No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



2.2.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental.

2.2.4 Caso convocado para matrícula, o candidato deverá apresentar Histórico Escolar para comprovar que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas conforme tópico 10 deste edital.

2.3 Após realizar a reserva de vagas a egressos de escolas públicas, 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) independente da renda e as demais vagas serão destinadas à Ampla Concorrência, ou seja, a candidatos que NÃO optarem pela reserva de vagas no ato da inscrição.

2.4 As vagas reservadas aos Egressos de Escolas Públicas serão divididas em:

I - No mínimo metade das vagas será reservada para candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar bruta **igual ou inferior a um salário mínimo e meio** per capita e;

II - As demais vagas, após atendimento ao inciso I deste item, serão reservadas para candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar bruta **superior a um salário mínimo e meio** per capita.

2.5 Todos os candidatos inscritos e aprovados neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que **obrigatoriamente comprovar**, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pelas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portarias Normativas Nº 18/2012 e Nº 9/2017, ambas do Ministério da Educação, pela Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e pela Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.6 O disposto no subitem 2.5 refere-se à:

I - Comprovação da condição de terem cursado todo o Ensino Fundamental em escolas públicas, para todos os cotistas que optaram pela reserva de vagas para egressos de escolas públicas;

II - Comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição;

III - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local (para os candidatos que se autodeclararam Indígenas) e

IV - Comprovação da condição de pessoa com deficiência, para os candidatos que assim se autodeclararem.

2.7 Os candidatos que se autodeclararem egressos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, caso convocados para matrícula, deverão apresentar documentos comprobatórios de sua condição socioeconômica conforme tópico 10 deste edital e somente terão sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo Assistente Social do *campus*.

2.7.1 Para calcular a Renda Familiar bruta per capita, o candidato poderá consultar a o Art. 7º, da Seção II, da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

2.8 Dentro das divisões descritas no item 2.4 deste edital, haverá subdivisões, quais sejam:

- I - Parte das vagas será reservada, por curso e turno, a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção no total de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Amazonas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – 77,85% da população do Amazonas autodeclarou-se preto, pardo ou indígena (IBGE, 2010);
- II - Outra parte das vagas será reservada, por curso e turno, a candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência (PcD) segundo a proporção no total de vagas no mínimo igual à da soma de pessoas com deficiência na população do Amazonas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – 22,70% da população do Amazonas é portador de deficiência (IBGE, 2010);
- III - Após atendimento aos incisos I e II deste item, havendo vagas restantes, elas serão ofertadas para Candidatos Não Autodeclarados (NAD).

2.9 As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.10 Candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) no ato da inscrição, caso convocados para matrícula, passarão por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula.

2.10.1 Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3/2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.10.2 Os candidatos indígenas que se autodeclararam PPI deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local.

2.11 Candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência (PcD) no ato de inscrição, caso convocados para matrícula, terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas determinadas pelo Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 em seus artigos 3º e 4º, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.

2.11.1 São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos **de longo prazo** de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

2.11.2 Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.11.3 A comprovação prevista no subitem 2.11 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

2.11.4 O Laudo Médico citado no subitem 2.11.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.

2.11.5 Na ausência do profissional com tais atribuições no *campus* Coari, a CPSAI Central verificará um *campus* que disponha de Setor Médico ou equivalente para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do candidato no grupo de **PcD**.

2.12 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portarias Normativas Nº 18/2012 e Nº 9/2017, ambas do Ministério da Educação, pela Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e pela Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

2.13 No ato da inscrição, se o candidato não selecionar uma cota, ele será automaticamente considerado como Ampla Concorrência.

2.14 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de reservas de vagas, o candidato concorda que concorrerá somente para aquela vaga e NÃO será classificado em nenhuma outra opção de vaga, mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de aprovação daquela opção.

2.14.1 O candidato também concorda que, caso seja convocado para matrícula e receba Parecer Negativo quanto a(s) sua(s) autodeclaração(ões), mesmo após a interposição de recurso contra parecer socioeconômico, perderá seu direito a vaga e não poderá concorrer em nenhuma outra reserva.

2.15 Sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas para egressos de escolas públicas, para egressos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio per capita, para pretos, pardos e indígenas e para pessoas com deficiência implicar em resultados decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme Portaria Normativa Nº 18, de **CAMPUS COARI - PROCESSO SELETIVO 2019/1 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa N° 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

2.16 Será assegurada a reserva de, no mínimo, 01 (uma) vaga para egressos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio per capita autodeclarados preto, pardo ou indígena, em conformidade com a Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa N° 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

2.17 Será assegurada a reserva de, no mínimo, 01 (uma) vaga para egressos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio per capita autodeclarados pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa N° 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

2.18 Os candidatos que solicitarem as reservas de vagas neste processo seletivo concorrerão **apenas** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3 CURSOS E VAGAS OFERECIDAS PELO CAMPUS

3.1 O candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelo *campus*.

3.2 A relação dos Cursos ofertados e da distribuição de vagas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação segue na Tabela 1.

Tabela 1: Cursos e vagas oferecidos pelo CAMPUS COARI

CURSOS TÉCNICOS	DURAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016)								VAGAS
					R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
RECURSOS PESQUEIROS	3 ANOS	NOTURNO	18	2	2	6	1	1	2	6	1	1	40

3.3 Os grupos de reservas de vagas na Tabela 1 são descritos a seguir:

Ampla concorrência (AC)	Vagas para candidatos que NÃO OPTAREM por reservas de vagas;
Pessoas com Deficiência	Candidato com Deficiência, independente de renda, conforme Decreto Federal N° 3.298/1999 em seus artigos 3° e 4°, este último com redação dada pelo Decreto Federal N° 5.296/2014.
EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta IGUAL OU INFERIR a um salário mínimo e meio	
R1	RESERVA 1: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na modalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



	EJA) ou o Ensino Médio (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente) em escolas pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, que se autodeclare preto, pardo ou indígena e que SEJA portador de deficiência.
R2	RESERVA 2: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na modalidade EJA) ou o Ensino Médio (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente) em escolas pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, que se autodeclare preto, pardo ou indígena e que NÃO SEJA portador de deficiência.
R3	RESERVA 3: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na modalidade EJA) ou o Ensino Médio (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente) em escolas pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, que NÃO se autodeclare preto, pardo ou indígena e que SEJA portador de deficiência.
R4	RESERVA 4: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na modalidade EJA) ou o Ensino Médio (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente) em escolas pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, que NÃO se autodeclare preto, pardo ou indígena e que NÃO SEJA portador de deficiência.
EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta SUPERIOR a um salário mínimo e meio	
R5	RESERVA 5: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na modalidade EJA) ou o Ensino Médio (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente) em escolas pública, com renda familiar bruta per capita superior a um salário mínimo e meio, que se autodeclare preto, pardo ou indígena e que SEJA portador de deficiência.
R6	RESERVA 6: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na modalidade EJA) ou o Ensino Médio (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente) em escolas pública, com renda familiar bruta per capita superior a um salário mínimo e meio, que se autodeclare preto, pardo ou indígena e que NÃO SEJA portador de deficiência.
R7	RESERVA 7: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na modalidade EJA) ou o Ensino Médio (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente) em escolas pública, com renda familiar bruta per capita superior a um salário mínimo e meio, que NÃO se autodeclare preto, pardo ou indígena e que SEJA portador de deficiência.
R8	RESERVA 8: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



	Fundamental (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na modalidade EJA) ou o Ensino Médio (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente) em escolas pública, com renda familiar bruta per capita superior a um salário mínimo e meio, que NÃO se autodeclare preto, pardo ou indígena e que NÃO SEJA portador de deficiência.
--	---

3.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada e na modalidade EJA) ou o Ensino Médio (para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente) em escolas públicas, **observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior**, nos termos do artigo 10 da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa N° 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

- I - no caso de não preenchimento das vagas na **R1** (reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos na **R4** (sem deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita), enquanto houver candidatos classificados.
- II - no caso de não preenchimento das vagas na **R5** (reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio per capita), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos na **R8** (sem deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio per capita), enquanto houver candidatos classificados.
- III - no caso de não preenchimento das vagas na **R2** (reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sem deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos na **R4** (não-autodeclarados preto, pardo e indígena, sem deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita), enquanto houver candidatos classificados.
- IV - no caso de não preenchimento das vagas na **R6** (reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sem deficiência com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio per capita), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos na **R8** (não-autodeclarados preto, pardo e indígena, sem deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio per capita), enquanto houver candidatos classificados.
- V - no caso de não preenchimento das vagas na **R3** (reservadas aos não-autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos na **R4** (não-autodeclarados preto, pardo e indígena, sem deficiência (PsD) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita), enquanto houver



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



candidatos classificados.

VI -no caso de não preenchimento das vagas na **R7** (reservadas aos não-autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio per capita), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos na **R8** (não-autodeclarados preto, pardo e indígena, sem deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio per capita), enquanto houver candidatos classificados.

3.5 Caso haja vagas remanescentes após todos os remanejamentos possíveis dentro da reserva para egressos de escolas públicas, as vagas serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência.

3.6 Havendo vagas não preenchidas na cota para Pessoas com Deficiência, independente da renda, as vagas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.7 Havendo vagas não preenchidas na Ampla Concorrência, as vagas serão destinadas à Reopção de Curso conforme tópico 12 deste edital.

3.8 O fluxo completo de remanejamento encontra-se na **Tabela 2** a seguir.

3.8.1 O fluxo é apresentado por grupo no sentido vertical.

Tabela 2: Fluxo de vagas não preenchidas por falta de demanda

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016)							
		R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8
Não havendo demanda vai para Vagas remanescentes	Não havendo demanda vai para AMPLA CONCORRÊNCIA	Não havendo demanda vai para R4	Não havendo demanda vai para R4	Não havendo demanda vai para R4	Não havendo demanda vai para R8	Não havendo demanda vai para R8	Não havendo demanda vai para R8	Não havendo demanda vai para R8	Não havendo demanda vai para R4
		Não havendo demanda vai para R8	Não havendo demanda vai para R8	Não havendo demanda vai para R8	Não havendo demanda vai para AC	Não havendo demanda vai para R4	Não havendo demanda vai para R4	Não havendo demanda vai para R4	Não havendo demanda vai para AC
		Não havendo demanda vai para AC	Não havendo demanda vai para AC	Não havendo demanda vai para AC		Não havendo demanda vai para AC	Não havendo demanda vai para AC	Não havendo demanda vai para AC	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela *internet*, no *site* de Seleção do IFAM: http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=2910.

4.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá **obrigatoriamente**:

I -Informar seu NOME COMPLETO – registrado ou social;

II -Informar seu CPF;

III -Informar um número de contato próprio;

IV -Selecionar 01 (um) curso;

V -Selecionar sua reserva de vagas (ver tópico 2);

VI -Informar todas as médias requeridas, no padrão de 0,0 a 10,0.

4.4 O candidato que não informar todas as notas requeridas e dentro do padrão solicitado terá sua inscrição INDEFERIDA.

4.4.1 As médias deverão ser informadas com apenas 01 (uma) casa decimal obrigatoriamente, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada. Dessa forma, mesmo que a nota seja, **por exemplo**, 8,33, o candidato deverá informar apenas uma casa decimal, inserindo no sistema a nota 8,3 no caso desse exemplo.

4.4.2 A separação do número decimal deverá ser feita obrigatoriamente sem espaço algum e com o uso da vírgula (,). Por exemplo: 8,3. O sistema não reconhece outra pontuação.

4.5 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou obtiveram certificação por meio de Supletivo ou por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), **tendo em seu histórico uma média única em cada disciplina**, referente ao seu desempenho no Ensino Fundamental, **deverão informar as médias únicas** de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, **repetindo-as** no sistema, sem qualquer prejuízo no processo de seleção.

4.5.1 Ressalta-se que se as referidas notas não se encontrarem no padrão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), o próprio candidato deverá realizar o cálculo para equivalência de notas, conforme a **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO I)**.

4.6 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental em Instituições de ensino que não ofertaram uma ou mais das disciplinas requeridas (**Língua Portuguesa, Matemática e Ciências**) neste edital no 7º (sétimo) ou 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental **deverão repetir a média existente** sem prejuízo algum no processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



4.6.1 Em caso de uma ou mais das disciplinas requeridas neste Processo Seletivo (**Língua Portuguesa, Matemática e Ciências**) ter sido ofertada pela instituição de ensino apenas no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o candidato poderá, apenas neste caso, utilizar a média do nono ano do Ensino Fundamental, **repetindo-as** no sistema.

4.7 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental em instituições de ensino que não utilizam / utilizavam o padrão de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), possuindo diferentes critérios de avaliação e nota, deverão realizar o cálculo de equivalência conforme a **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO I)**.

4.7.1 Os candidatos deverão inserir no sistema de inscrição as notas **exatamente** conforme a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO I). Exemplo: Conceito Satisfatório = 8,5.

4.7.2 Caso o candidato possua dúvidas quanto ao cálculo, ele deverá solicitar informações à CPSAI Central, pelo e-mail cpsai.selecao@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado.

4.7.3 Caso o padrão de notas do candidato não conste na **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO I)**, ele deverá solicitar a equivalência à CPSAI Central, pelo e-mail cpsai.selecao@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado.

4.7.3.1 Nesse caso, caso o candidato seja convocado para matrícula, ele deverá imprimir o e-mail enviado pela CPSAI Central com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da matrícula.

4.8 No sistema de inscrição, o candidato precisará EFETUAR e CONFIRMAR sua inscrição para poder concorrer a uma vaga neste Processo Seletivo, de acordo com os seguintes procedimentos obrigatórios:

4.8.1 Efetuação de inscrição:

- I - acessar a URL http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=2910, no período das inscrições, selecionar o *link* de efetuar inscrição e seguir as orientações ali contidas;
- II - preencher de forma completa os dados solicitados para inscrição;
- III - informar o NOME COMPLETO do registro oficial ou o nome social;
- IV - informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
- V – informar um número e um e-mail para contato;
- VI - realizar a opção pelo *campus* Coari e curso que deseja frequentar as aulas;
- VII - realizar a opção pela Ampla Concorrência ou por outra reserva de vaga (ver tópico 2);
- VIII - selecionar a opção para “Aproveitar” as médias de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, informando a média final das referidas disciplinas no **7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos** do Ensino Fundamental, as quais serão utilizadas para os procedimentos de seleção e classificação, conforme descreve o tópico 5.

4.8.2 Confirmação de Inscrição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- I - Após sua inscrição, o candidato deverá realizar a **confirmação da inscrição**. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.
- II – Na parte inferior da tela de inscrição, haverá a mensagem “*Após a sua inscrição é necessário confirmar clicando em ‘confirmar inscrição’ no link abaixo*”. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
- III – O link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
- IV - O candidato deverá clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**.
- V – Para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no ato da inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
- VI – A inscrição realizada será apresentada em uma tabela. O candidato deverá clicar em **ENTRAR** no Curso em que realizou a inscrição. Esta ação finalizará a confirmação da inscrição;
- VII – Após clicar em **ENTRAR**, o candidato será direcionado novamente à página principal do Edital.
- VIII – Caso o sistema informe que a inscrição não foi confirmada, o candidato deverá atualizar a página, apertando a tecla F5;
- IX – Para verificar se a inscrição foi realmente confirmada, o candidato deverá:
- 4.8.3** clicar em **IMPRIMIR O RESUMO DA INSCRIÇÃO**;
- 4.8.4** acessar inserindo o CPF e a senha criada no ato da inscrição;
- 4.8.5** verificar se a situação do candidato contém a seguinte informação: **INSCRIÇÃO DEFERIDA**.
- 4.8.6 Alteração de inscrição não confirmada:**
- I – Caso o candidato deseje alterar sua inscrição **antes de** efetuar a confirmação, basta efetuar nova inscrição;
- 4.8.7 Alteração de inscrição confirmada:**
- I – Caso o candidato deseje alterar sua inscrição após efetuar a confirmação, deverá:
- a) efetuar nova inscrição;
 - b) após sua inscrição, o candidato deverá realizar a confirmação da inscrição. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.
 - c) na parte inferior da tela de inscrição, haverá a mensagem “*Após a sua inscrição é necessário confirmar clicando em ‘confirmar inscrição’ no link abaixo*”. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
 - d) o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
 - e) o candidato deverá clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**.
 - f) Para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no ato da inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
 - g) a inscrição realizada será apresentada em uma tabela. O candidato deverá clicar em **ENTRAR** no Curso em que realizou a inscrição. Esta ação finalizará a confirmação da inscrição;
 - h) após clicar em **ENTRAR**, o candidato será direcionado novamente à página principal do Edital.
 - i) clicar novamente em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**;
 - j) acessar inserindo seu CPF e a senha criada no ato da inscrição;
 - k) uma relação será apresentada com a opção de cancelar. O candidato deverá clicar em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



CANCELAR;

- I) após clicar em CANCELAR, o seguinte informe aparecerá na tela: "A sua inscrição no concurso foi confirmada!"

4.9 O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.

4.10 O candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições.

4.11 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas poderá CONFIRMAR apenas uma.

4.12 Os candidatos que não tiverem acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados no *campus* Coari, nos horários especificados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
CAMPUS COARI	ESTRADA COARI – ITAPÉUA, KM 02 Contato: obidiel.melo@ifam.edu.br	8h às 12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira, menos em feriados.

4.13 O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4.15 Será deferida a inscrição do candidato que:

- I -tenha efetuado e confirmado sua inscrição;
- II -tenha inserido todas as médias de todas as disciplinas solicitadas no padrão 0,0 a 10,0;
- III -obtenha NOTA FINAL calculada pelo sistema igual ou superior a 5,0.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será realizada em etapa única classificatória:

5.1.1 A classificação dos candidatos será realizada com base na NOTA FINAL (NF) do candidato, conforme o item 5 deste Edital, sendo resultante de cálculo a ser realizado pelo próprio sistema com base nas Médias Finais das disciplinas de **Língua Portuguesa (MFP), Matemática (MFM) e Ciências (MFC)** do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos do Ensino Fundamental, as quais deverão ser obrigatoriamente informadas pelo candidato no ato da inscrição e comprovadas no ato da matrícula por meio da apresentação do Histórico Escolar.

5.1.2 Para o cálculo da NOTA FINAL, o sistema somará as 6 (seis) médias e dividirá por 6 (seis).

5.1.3 Serão desclassificados os candidatos com NOTA FINAL **inferior a 5,0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



5.2 A seleção e a classificação serão feitas com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de **Língua Portuguesa (MFP), Matemática (MFM) e Ciências (MFC)** do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos do Ensino Fundamental.

5.3 A NOTA FINAL (NF), **a qual será calculada pelo sistema**, resultará da média aritmética de todas as médias das disciplinas requeridas neste edital, as quais serão informadas obrigatoriamente pelo candidato no ato da inscrição.

5.4 A classificação se dará por curso, pelo **ordenamento decrescente da NOTA FINAL** dos candidatos com a inscrição deferida.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior média final em Língua Portuguesa no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental;
- II - maior média final em Matemática no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental;
- III - maior idade.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Será desclassificado o candidato que:

- I - Não realizar a confirmação da inscrição após o preenchimento do formulário *online*;
- II - Não informar seu NOME COMPLETO;
- III - Não informar no ato da inscrição as médias finais de todas as disciplinas requeridas;
- IV - Não informar as médias finais no padrão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- V - Não comprovar, se convocado para matrícula, a veracidade das médias informadas na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula.
- VI - Não realizar as comprovações exigidas para a reserva de vagas destinadas a PcD e a egressos de escolas públicas;
- VII - Obtenha NOTA FINAL inferior a 5,0.

8 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar será divulgado em data estipulada pelo cronograma, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>

8.2 Será permitido ao candidato solicitar recurso de acordo com o Resultado Preliminar.

8.2.1 Para isso, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** (ANEXO II), assiná-lo, escaneá-lo e enviá-lo em anexo para o e-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



recursos.cco@ifam.edu.br.

8.2.2 O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância.

8.2.3 O e-mail deve conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.

8.2.4 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.

8.2.5 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 8.11.1 deste edital, até às 23h59min do dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.

8.2.6 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

8.2.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por *e-mail* fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.

8.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final, pós-fase recursal, serão divulgados em data estipulada pelo cronograma na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>, distinguindo-se os candidatos classificados para matrícula, daqueles que comporão a Lista de Espera, para eventuais chamadas.

8.4 As Chamadas para Matrículas serão divulgadas em data estipulada pelo cronograma na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>.

8.4 Aos candidatos em reserva de vagas, convocado para matrícula, será permitida a interposição de recurso contra o Parecer sobre a elegibilidade do candidato à vaga reservada **para o critério de renda**.

8.4.1 O FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO contra o Parecer sobre a elegibilidade do candidato à vaga reservada **para o critério de renda** deverá ser interposto no Protocolo do *campus* Coari, dentro do período de avaliação determinado no cronograma deste edital.

8.4.2 À interposição de recurso contra o Parecer sobre a elegibilidade do candidato à vaga reservada **para o critério de renda**, será permitido anexar novos documentos comprobatórios de renda.

8.4.3 Os recursos serão analisados pela CPSAI Local em primeira e única instância.

8.5 A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI Central e Local não se responsabilizarão por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja> ou no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

9 DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA E DA LISTA DE ESPERA

9.1 As CHAMADAS PARA MATRÍCULAS dos **aprovados em reserva de vagas** serão divulgadas em data estipulada pelo cronograma deste edital, no mesmo dia da publicação dos RESULTADOS FINAIS, com a classificação dos candidatos selecionados.

9.2 As CHAMADAS PARA MATRÍCULAS dos **aprovados em ampla concorrência** serão divulgadas em data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



estipulada pelo cronograma deste edital.

9.3 Os candidatos são os únicos responsáveis por acompanhar as chamadas para matrículas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>.

9.4 Todos os candidatos classificados além do quantitativo disponível de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.

9.5 Caso não haja preenchimento completo das vagas após a primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para matrícula, respeitando a ordem de classificação.

9.6 Os candidatos em LISTA DE ESPERA são os únicos responsáveis por acompanhar as chamadas para matrículas se houver.

9.7 Caso haja vagas, as CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA ocorrerão obedecendo-se à quantidade de vagas disponíveis, bem como à ordem de classificação dos candidatos; e a matrícula será realizada em data especificada pelo cronograma deste edital.

9.8 As primeiras chamadas para matrículas de candidatos da ampla concorrência e da reserva de vagas serão responsabilidades da CPSAI Central, a qual publicará na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>.

9.9 As próximas chamadas, se houver, serão de responsabilidade da CPSAI Local do *campus* Coari, mediante prévio envio das listas à CPSAI Central, a qual publicará na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>.

9.10 É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento e acompanhar todas as chamadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>, bem como na página do *campus* e/ou no mural externo do *campus*, não podendo alegar desconhecimento do resultado.

10 DA MATRÍCULA E PRÉ-MATRÍCULA

10.1 O período de matrícula para os candidatos convocados no Processo Seletivo 2019/1 nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, bem como para as vagas reservadas para cotistas e PcD, em primeira chamada, será em data especificada em cronograma, das **8h às 12h e 14h às 17h**, menos em feriados.

10.2 O ato da **matrícula** ocorrerá de forma presencial no *campus* Coari, para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado.

10.3 A documentação deverá ser entregue no *campus*, de acordo com o tópico 11 deste Edital.

10.4 O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação deste Certame.

10.5 Para os candidatos que concluírem o Ensino Fundamental no prazo de dois meses anteriores à data da matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** expedida pela instituição de origem e o **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO** (ANEXO III) para apresentação dos documentos acadêmicos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato de pré-matrícula.

10.6 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.

10.7 Para o candidato que esteja finalizando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental no período de matrículas, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO** e o **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS** (ANEXO IV) assinado pelo candidato.

10.7.1 O **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS** garante ao candidato a efetuação de sua matrícula se, somente se, ele apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo cronograma deste edital.

10.7.2 Caso o candidato não apresente o Certificado do Ensino Fundamental ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo cronograma deste edital, ele perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

10.8 É vedada a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM.

10.8.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.

10.8.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.

10.8.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de **níveis distintos** no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1 Para realizar a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

- I - **Formulário de Matrícula fornecido pelo campus**, devidamente preenchido e assinado pelo discente;
- II - **Questionário Socioeconômico** (ANEXO VI) com documentos comprobatórios de renda anexados (ANEXO V);
- III - **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula, o candidato convocado poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão e o **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO** (ANEXO III). Após o término desse prazo, o candidato convocado deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Curso ou equivalente.
 - b) O candidato que se encontrar na fase final do nono ano do Ensino Fundamental e não possuir o Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO** e o **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



FINALISTAS (ANEXO IV) assinado pelo candidato. Caso o candidato não apresente o Certificado de Conclusão de Curso ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo cronograma deste edital, ele perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação

- IV- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente** (original e cópia);
- a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o boletim escolar de cada ano ou o histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição, acompanhado da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou do **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS**.
- b) O prazo para apresentação do Histórico Escolar será de 30 dias a contar da emissão da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou, em caso de finalistas do Ensino Fundamental, até a data estipulada no cronograma deste edital.
- V- **Certidão de Nascimento ou Casamento** (original e cópia);
- VI- **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);
- VII- **CPF** (original e cópia);
- VIII- **Comprovante de residência com CEP atualizado** (original e cópia);
- IX- **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
- X- **Título de Eleitor e comprovante de quitação de obrigações eleitorais** (declaração legal ou recibo de votação no último pleito), no caso de qualquer pessoa com idade a partir de 19 (dezoito) anos (original e cópia);
- XI- **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
- XII- **Documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para reserva de vagas** (ver item 11.12);
- XIII- **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros).
- XIV- **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros).
- XV- **Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso** – disponibilizado no ato da matrícula

11.1.1 Candidatos convocados para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

11.2 DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

I - **Todos os documentos descritos no item 11.1.**

II - **Comprovante de renda** de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



de 2017, ambas do Ministério da Educação.

a) O Rol de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO V deste edital.

III - **Parecer do Assistente Social** do *campus* Coari– adquirido após avaliação.

11.2.1 Ao candidato que tenha se autodeclarado PPI:

I - **Todos os documentos descritos no item 11.1 e 11.2;**

II - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local, apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas (original e cópia).

III - Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *Campus* para verificação da veracidade da autodeclaração – adquirido após avaliação.

11.2.2 Ao candidato que tenha se autodeclarado PcD:

I – **Todos os documentos descritos no item 11.1;**

II – **Todos os documentos descritos no item 11.1 e 11.2** (para candidatos PcD egressos de escola pública);

III – **Todos os documentos descritos no item 11.1, 11.2 e 11.12.1** (para candidatos PcD egressos de escola pública que se autodeclararam PPI);

IV - Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia).

V - Parecer do Setor Médico ou equivalente do *Campus* ou de outro *Campus* do IFAM – adquirido após avaliação.

11.3 DOCUMENTOS PARA RESERVAS ADICIONAIS DE VAGAS:

11.3.1 Ao candidato que tenha se autodeclarado PcD (independente de renda bruta familiar per capita):

I – **Todos os documentos descritos no item 11.1;**

II - Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia).

III - Parecer do Setor Médico ou equivalente do *campus* ou de outro *campus* do IFAM – adquirido após avaliação.

11.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas devem ser conferidas com as originais e, se procedente, carimbadas com a insígnia “Confere com o Original”, datadas e assinadas por servidor efetivo do *campus*.

11.5 Quando a matrícula for realizada por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos nos itens anteriores deste tópico, os demais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- I – original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- II – procuração original, que ficará anexa ao processo de matrícula.

12 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 12.1** Caracterizam-se como vagas remanescentes quando o número de candidatos inscritos e/ou de candidatos classificados for inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 12.2** Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste certame e não havendo candidatos classificados em Lista de Espera do próprio curso, a Comissão poderá abrir prazo para REOPÇÃO DE CURSO.
- 12.3** A chamada para REOPÇÃO DE CURSO ocorrerá, se houver vagas, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>, em data determinada no cronograma deste edital.
- 12.4** Poderão concorrer à REOPÇÃO DE CURSO os candidatos classificados em Lista de Espera de outros cursos, do mesmo *campus*, que não foram convocados em nenhuma chamada para matrículas deste processo seletivo.
- 12.5** Os candidatos interessados deverão entregar **no Protocolo** do *campus*, em data determinada pelo cronograma deste edital, o TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO (ANEXO VII).
- 12.6** É responsabilidade do candidato a impressão, o correto e completo preenchimento do TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO e a sua entrega dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.
- 12.7** Finalizado o período para entrega do TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO, a CPSAI Local analisará os termos e elaborará a reclassificação considerando as NOTAS FINAIS dos candidatos interessados.
- 12.8** A chamada para matrícula obedecerá a quantidade de vagas disponíveis, se houver, e a reclassificação dos candidatos que entregaram o TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO.
- 12.9** Se após a Reopção de Curso ainda houver vagas remanescentes, elas poderão ser direcionadas e ofertadas em edital específico, publicado posteriormente para preenchimento de vagas por demanda social.

13 DO CRONOGRAMA

- 13.1** Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma (Tabela 3):

Tabela 3: Cronograma

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do EDITAL Na página ESTUDE NO IFAM: http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja	10 de outubro de 2018
2	Período de INSCRIÇÕES ONLINE	11 de outubro a 07 de novembro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



	http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=2910	de 2018
3	Publicação dos RESULTADOS PRELIMINARES	21 de novembro de 2018
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	22 e 23 de novembro de 2018
5	Publicação dos RESULTADOS DOS RECURSOS e dos RESULTADOS FINAIS.	30 de novembro de 2018
6	Divulgação das CHAMADAS PARA MATRÍCULAS dos Candidatos Aprovados dentro do número de vagas destinadas ao SISTEMA DE COTAS (reserva de vagas).	30 de novembro de 2018
7	Período de ANÁLISE e MATRÍCULA dos Candidatos aprovados dentro do número de vagas destinadas ao SISTEMA DE COTAS (reserva de vagas).	03 a 07 de dezembro de 2018
8	Período para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO contra o indeferimento na análise SOCIOECONÔMICA dos Candidatos Aprovados dentro do número de vagas destinadas ao Sistema de Cotas (reserva de vagas). No protocolo do <i>campus</i>	03 a 07 de dezembro de 2018
9	Divulgação da CHAMADA PARA MATRÍCULA dos Candidatos Aprovados dentro do número de vagas destinadas à AMPLA CONCORRÊNCIA.	07 de dezembro de 2018
10	Período de MATRÍCULAS dos candidatos em Ampla Concorrência	10 a 14 de dezembro de 2018
11	Divulgação do RESULTADO DOS RECURSOS contra indeferimento na análise dos Candidatos Aprovados dentro do número de vagas destinadas ao Sistema de Cotas e da CHAMADA PARA MATRÍCULA PÓS-RECURSO (se houver deferimento).	12 de dezembro de 2018
12	Início das CHAMADAS PARA MATRÍCULAS da LISTA DE ESPERA dos candidatos do SISTEMA DE COTAS (se houver vagas).	12 de dezembro de 2018
13	Início das CHAMADAS PARA MATRÍCULAS da LISTA DE ESPERA dos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA (se houver vagas).	18 de dezembro de 2018
2019		
14	Prazo final para APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL àqueles que assinaram o TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS.	04 de janeiro de 2019
15	Início das Chamadas para REOPÇÃO DE CURSO (se, somente	16 de janeiro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



	se houver vagas remanescentes).	
16	Período para os candidatos entregarem o TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO preenchido e assinado (se, somente se houver vagas remanescentes). No Protocolo do campus.	17, 18 e 21 de janeiro de 2019
17	RESULTADO da Reopção de Curso e CHAMADA PARA MATRÍCULAS (se, somente se houver vagas remanescentes).	25 de janeiro de 2019
18	MATRÍCULAS dos candidatos que reoptaram de curso (se, somente se houver vagas remanescentes).	28 e 29 de janeiro de 2019
19	Início do período de SEGUNDA CHAMADA para REOPÇÃO DE CURSO (se, somente se ainda houver vagas remanescentes).	30 de janeiro de 2019

14 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Este Processo Seletivo é válido até o término de todas as chamadas possíveis e permitidas para 2019/1 pelo Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

14.2 O preenchimento das vagas previstas neste Edital deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias a contar do início do ano letivo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.

15.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

15.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI), em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.

15.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade dos candidatos classificados e selecionados que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* Coari e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico deste *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.

15.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.

15.6 Tanto as inscrições neste Certame quanto os cursos ofertados pelo IFAM são inteiramente gratuitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



15.7 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.

15.8 O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, do ano letivo corrente, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFAM deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.

15.9 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.

16 INFORMAÇÕES

16.1 No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

16.2 Na página ESTUDE NO IFAM:

<http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-medio-eja>

16.3 No Comissão Local do Processo Seletivo Acadêmico Institucional do *campus* Coari:

ENDEREÇO: ESTRADA COARI – ITAPÉUA, KM 02

CONTATO: obidiel.melo@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: **8h às 12h e 14h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.4 Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:

Telefone: (92) 3306-0026, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus (AM), 10 de outubro de 2018.

Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO I
TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	
Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
A	10,00
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	
Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,0
Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
PROFICIENTE	7,0
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
C / C+	
SUFICIENTE	
Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
MÉDIO	5,0
APROVADO MÉDIO	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Conceito do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	4,5
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

NOTAS

Nota do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no sistema 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no sistema de inscrição. Exemplo: 98 dividido por 10 = 9,8	

Nota do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
Ex.: ENEM	
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no sistema 0,0 a 10,0
* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no sistema de inscrição. Exemplo: 988 dividido por 100 = 9,88 (em casos assim, inserir no sistema de inscrição a nota 9,8, por exemplo)	

Nota do Histórico Escolar (HE)	Conversão em Nota
Ex.: ENCCEJA	
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no sistema 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no sistema de inscrição. Exemplo: 150 dividido por 20 = 7,5	

Nota do Histórico Escolar (HE) em escala de 0 a 5	Conversão em Nota
5	10,00
4	8,50
3	7,00
2	6,00
1	5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO

No Sistema de Inscrição	Área correspondente
Língua Portuguesa	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Matemática e suas Tecnologias
Ciências	Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciências Naturais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO EDITAL
NÚMERO DO CPF	TELEFONE ()
NOME DO CURSO ESCOLHIDO E <i>CAMPUS</i>	

JUSTIFICATIVA:

_____, ____/____/____ LOCAL / DATA	_____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
---------------------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, de RG _____, aprovado e convocado para matrícula no Curso _____ do campus _____, no Edital N° ____/20____, comprometo-me a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em 30 dias a contar a partir da efetuação da Pré-Matrícula e declaro estar ciente que devo cumprir o prazo de entrega do Certificado solicitado para garantir minha vaga nesta Instituição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS

Eu, _____, de RG _____, aprovado e convocado para matrícula no Curso _____ do *campus* _____, no Edital N° ____/20____, declaro estar na etapa final de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental e comprometo-me a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental até a data determinada no cronograma do edital e declaro estar ciente que devo cumprir o prazo de entrega do Certificado ou da Declaração de Conclusão de Curso para garantir minha vaga nesta Instituição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO V
ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
BRUTA MENSAL CONFORME PORTARIA NORMATIVA N° 18/2002

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



**ANEXO VI
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL**

Foto 3x4

1- IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome: _____

Curso: _____ Nº de Matrícula: _____ Série/ Turma _____ Turno: _____

CPF: _____ RG: _____ Cor/raça: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Ponto de referência: _____

Telefones: Residência: _____ Celular: _____ Recado: _____

E-mail: _____

Etnia: () amarela () branca () parda () negra () indígena () outros _____

Data do Nascimento: _____ Sexo: () Feminino () Masculino

Filiação: _____

Você é do Município do Campus: () Sim () Não.

Reside no Município há quanto tempo: _____

Em qual município e estado residia anteriormente: _____

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS DESTE QUESTIONÁRIO

2 - SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE:

2.1- Tipo de moradia de sua família:

() Própria () Alugada () Cedida () Outros. Quais? _____

3 - Marque um "X" na quantidade de bens existentes no local que você mora.

Discriminação	Quantidade				Discriminação	Quantidade			
	0	1	2	3		0	1	2	3
Moto					Carro				
TV por assinatura					Tablet				
Internet					Micro computador				
Linha Telefônica					Computador NoteBook				
Máquina de lavar roupa					Celular				
Ar condicionado									

4. SITUAÇÃO FAMILIAR

4.1 Estado Civil do Estudante: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Divorciado(a)
() Vive com companheiro(a) () Outros. Qual? _____

4.2 Estado Civil dos pais do Estudante: Casados () Separados () Pai falecido ()
Mãe falecida () Outros (). Qual? _____

4.3 No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia?
Não () Sim() Valor: _____

4.4 Você tem filhos?
() Sim () Não Se sim, informe quantos filhos você tem e a idade: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



4.5 Você paga pensão alimentícia a filhos ou ex-conjuge?

Sim – Valor: R\$ _____ Não.

4.6 Você recebe pensão alimentícia para seus filhos?

Sim – Valor: R\$ _____ Não

5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

5.1 Escreva os nomes de todas as pessoas do seu grupo familiar, inclusive o seu:

Nº	Nome do membro da família	Parentesco	Escola- ridade	Profissão/ Ocupação	Idade	Renda mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

5.2 - Das pessoas citadas acima, alguma estuda no IFAM?

não sim. Caso sim, que campus estuda? _____

Quem? _____ Curso: _____

6 - DADOS DE SAÚDE:

6.1 - Você é portador de alguma deficiência:

nenhuma visual física/motora auditiva de fala

6.2 - Existe caso de doença grave ou crônica no Núcleo familiar? Caso sim, relacione-o (s) abaixo:

Nome	Grau de parentesco	Doença	Despesa mensal

7 - GASTOS FAMILIARES MENSAIS:

Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado	Despesas:	Sim	Não	Valor aproximado
Aluguel				Saúde (dentista)			
Prestação da casa própria				Alimentação			
Condomínio				Farmácia			
Água				Seguro(saúde,vida, carro,outros).			
Telefone (celular+fixo)				Gás			
Energia Elétrica				Transporte			
Combustível				Internet			
Empréstimo bancário				Vestuário			
Educação				Empregada doméstica			

8 - CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

8.1 Que meio de transporte utiliza para chegar ao seu Campus- IFAM?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



() a pé () carona () bicicleta () transporte coletivo (ônibus) () transporte próprio (carro) () moto () outros. Qual? _____

8.2- Quem paga o transporte escolar? _____

8.3 - Quanto tempo gasta entre a Escola (IFAM) até sua residência? _____

8.4- Qual seu gasto mensal com transporte até o IFAM? _____

9. ESCOLA DE ORIGEM ANTES DE ESTUDAR NO IFAM FOI EM:

() Escola Municipal () Escola Estadual () Escola Particular: () Com bolsa integral () Com bolsa parcial () sem bolsa

10. MARQUE O(S) BENEFÍCIO(S) DE SEU INTERESSE:

() Alimentação () Transporte () Moradia () Material Didático Pedagógico e Escolar () Creche

11. PLANOS AO CONCLUIR O CURSO:

() Emprego () Continuar os estudos () ainda não decidi

12. JUSTIFIQUE O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas nesse Cadastro Socioeconômico

Cidade e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Estudante

Assinatura dos Pais e/ou Responsável

É OBRIGATÓRIA A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO ATO DA ENTREGA DESTES QUESTIONÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CADASTRO SOCIAL NA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DO CAMPUS IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO VII

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO
EDITAL Nº _____/201____ FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA

1. **ENDEREÇAMENTO:** À CPSAI Local

2. **DADOS PESSOAIS**

Nome do(a) Candidato(a):		
CPF:	RG:	
Endereço:	UF:	CEP:
Data Nascimento: / /		
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Telefone Residencial: ()	Telefone Celular: ()	
E-mail:		

3. **DADOS NO PROCESSO SELETIVO**

Curso selecionado no ato da inscrição:	
Nota final obtida (ver no resultado final):	

4. **DA REOPÇÃO DE CURSO**

Segunda opção de curso:	
-------------------------	--

5. **DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO**

EU _____ (nome do candidato) declaro meu interesse em realizar a reopção de curso caso exista vaga disponível. Declaro estar ciente que minha decisão acarretará na troca de curso e que, caso eu seja convocado e realize minha matrícula, o curso será a opção escolhida por mim neste Termo. Declaro, em adição, que estou ciente que este Termo não garante vaga, nem matrícula e que o ordenamento decrescente por nota final será respeitado para a convocação. Por fim, declaro que estou ciente que, caso eu seja convocado para esta segunda opção de curso, meu nome será retirado da classificação da minha primeira opção.

_____, ____ de _____ de 201____

Assinatura do Estudante

=====

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMPROVANTE DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO



Edital:
Nome do Curso selecionado no ato da inscrição:
Nome do Curso selecionado para reopção de curso:
Data e Horário do Recebimento da Solicitação:

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento da solicitação